



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO- PROGESTI**  
**PROGRAMA DE APOIO À GESTANTE**

**EDITAL 07/2018**

Seleção Pública para Programa de Apoio a Gestante – PAG para Estudantes de cursos de Graduação presencial da UFRPE visando a permanência na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, considerando o disposto na Resolução nº 119/2018 de 19 de setembro de 2018, que define normas para a concessão do Auxílio Creche do Programa de Apoio a Gestante (PAG) para discentes dos cursos de graduação presenciais da UFRPE, na SEDE, Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), e na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de Auxílio Creche na UFRPE.

## **2. REQUISITOS**

### **2.1 Requisitos básicos para o Auxílio Creche**

Somente será admitida a inscrição de candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica. É considerado vulnerável socioeconomicamente a(o) discente que comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior 1,5 (um e meio) salário mínimo.

II - Estar regularmente matriculada em curso de graduação presencial e ter tempo hábil para concluir o curso dentro do prazo definido pela UFRPE;

III - Não estar matriculada em outra Instituição de Ensino Superior Pública;

IV - Não haver sido diplomada em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

V – A criança ter nascido durante o curso de graduação e estar na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses;

VI – Discente que recebe bolsas ou auxílios da PROGESTI ou de qualquer outro setor da Instituição, o valor permitido para acumular será de 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio Creche (Resolução 119/2018).

## **2.2 PROPONENTES**

Discentes regularmente matriculadas nos cursos de graduação presenciais da UFRPE em situação de vulnerabilidade socioeconômica. As discentes já graduadas na UFRPE ou em outra instituição de ensino superior não poderão realizar a inscrição neste edital.

Discente do sexo masculino estará apto a concorrer ao Auxílio-creche desde que possua, juridicamente, a guarda unilateral da criança em seu nome e apresente o documento comprobatório referente à guarda. Aplica-se aos discentes do sexo masculino aptos a receber a bolsa, os mesmos dispositivos legais da Resolução 119/2018-PAG, bem como os procedimentos dispostos neste edital.

## **3. INSCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS**

O processo de inscrição no programa será realizado em duas etapas:

- Pré- inscrição em formulário online;
- Homologação da inscrição (entrega presencial das cópias dos documentos necessários) no Serviço Social da PROGESTI (SEDE e UACSA) e COGEST (UAG e UAST).

### 3.1. Pré-inscrição *online*

Para realizar a pré-inscrição *online*, a candidata deverá preencher corretamente o formulário de pré-inscrição disponível no site da PROGESTI (<http://www.progesti.ufrpe.br/>) e enviá-lo conforme as datas previstas no cronograma deste edital (item 4). Ao finalizar o preenchimento e enviar o formulário *online*, a discente visualizará uma mensagem com confirmação de sua pré-inscrição e receberá um número de protocolo o qual deverá imprimir e apresentar no ato da homologação. Só poderão entregar a documentação comprobatória e ter a inscrição homologada, as candidatas que realizarem a pré-inscrição online e apresentarem o número de protocolo de pré-inscrição.

**Obs.: a discente deve ficar atenta às datas constantes no cronograma deste edital(item 4), uma vez que as inscrições online somente serão VÁLIDAS, quando realizadas no período de 17/09(a partir de 12h) à 26/09/2018(até 17h)**

### 3.2. Homologação da Inscrição

Para ter sua pré-inscrição homologada, a candidata pré-inscrita deverá comparecer pessoalmente ao local de entrega da documentação comprobatória\*, conforme datas e orientações previstas no cronograma deste edital. **Discentes que não realizarem a pré-inscrição não poderão entregar a documentação e concorrer ao Auxílio-creche.**

\*A documentação comprobatória consiste nos **documentos necessários** (item 5) para análise da condição socioeconômica das inscritas.

## 4. CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE - PAG 2018.2

<b>Etapas</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a>	14/09/2018
Pré-inscrição <i>online</i> :	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a>	17/09 a 26/09/2018

Homologação da Inscrição (entrega da documentação comprobatória)	Campus Dois Irmãos: Serviço Social (PROGESTI anexo).	01/10  a  08/10/2018
	Campus UAG: Coordenadoria de Gestão Estudantil/COGEST.	
	Campus UAST: Coordenadoria de Gestão Estudantil/COGEST.	
	UACSA: Serviço Social da Unidade.	
Divulgação do Resultado	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a>	19/10/2018
Período para recurso	Setor de protocolo da instituição  (ver <b>item 5.</b> do edital)	5(cinco) dias úteis após a divulgação do resultado

**O local e horário da assinatura do Termo de Concessão do benefício será disponibilizado junto com o resultado da seleção.**

No ato da assinatura do Termo de Concessão do Auxílio a discente deverá apresentar cópia dos dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta. O **NÃO COMPARECIMENTO** da discente selecionada ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no **INDEFERIMENTO** da seleção para o Programa.

**5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ÀS CANDIDATAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE (PAG)**

- I. Cópias do comprovante de matrícula em curso de graduação da UFRPE (DRCA/Escolaridade);

- II Quadro do grupo familiar e situação de saúde (**Anexo I - obrigatório para todos os candidatos**)
- III. Cópia do RG e CPF (do candidato/a);
- IV. Uma fotografia 3 x 4;
- V. Cópia da certidão de nascimento do (s) filho (s) da candidata e dos demais dependentes da família menores de 18 anos;
- VI. Cópia do cartão de vacina do (s) filho (s);
- VII. Cópia do comprovante de residência no nome da candidata (endereço de origem);
- VIII. Declaração por escrito, do (a) candidato (a), informando ser ou não beneficiário (a) de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza (**Anexo II - obrigatório para todos os candidatos**);
- IX. Cópia da última ou penúltima conta de energia elétrica (endereço de origem);
- X. Cópia do comprovante de pagamento/contrato de aluguel ou financiamento do imóvel que a família reside (quando for o caso);
- XI. Cópia da certidão de óbito, em caso de falecimento de um ou mais membros da família (quando for o caso);
- XII. Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos componentes da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página que comprove o desemprego, se for o caso);
- XII. Cópias dos documentos comprobatórios do rendimento familiar (**comprovantes dos últimos três meses**):
- Cópias dos contracheques;
  - Cópias dos Extratos dos benefícios previdenciário ou social (INSS);
  - Cópia dos Extratos dos benefícios de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e assistência social (BPC/ LOAS);
  - Cópias dos Extratos dos benefícios de Programas Sociais (Bolsa Família e outros);
  - Cópias dos comprovantes de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprováveis formalmente ou não);
  - Cópia da Declaração completa de Imposto de Renda – IR (quando

- declarar);
- XIII. Cópia do documento da decisão judicial que comprove a guarda unilateral(apenas para discentes do sexo masculino);
- XIV. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, cópia dos recibos de pagamento de autônomo (RPA) e/ou cópias dos comprovantes de contribuição do INSS (três últimos meses), se for o caso, e declaração de rendimentos (**Anexo III**);
- XV. Em caso de proprietário rural (sitiante ou fazendeiro), cópia da declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor (**anexo IV**);
- XVI. Para pescadores, declaração da associação, sindicato ou cooperativa;
- XVII. Relato Familiar para todos (as) candidatos (as) (**anexo V**).
- XVIII Mapa de Visita Domiciliar(**Anexo VI – obrigatório para todos (as) candidatos (as)**).
- XIX. Discentes do sexo masculino devem apresentar cópia do documento que comprove decisão judicial da guarda unilateral da criança no nome do candidato.

## 6. ESCLARECIMENTO DOCUMENTAL

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGEST podendo, quando necessário, convocar a candidata para esclarecimento documental.

A UFRPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar conveniente.

## 7. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 2.1 e 2.2 e/ou falta dos documentos relacionados no item 5, assim quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando a (o) candidata (o) deixar de cumprir as exigências que constam deste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 6. deste edital.

As (os) discentes não contempladas (os) poderão ter acesso às informações referentes ao indeferimento do seu processo com o Serviço Social após a divulgação do resultado.

## **8. RECURSO**

A (o) discente tem 05 dias úteis para encaminhar recurso ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão via protocolo localizado na Divisão de Comunicação Administrativa e Arquivo (DCAA).

## **9. DESEMPATE**

Em caso de empate o critério utilizado será a condição racial. As (os) negras (os) terão prioridade.

## **10. SELEÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

### **10.1. Seleção**

O processo seletivo será realizado em conformidade com o disposto neste edital e a Resolução nº 119/2018 do CONSU.

### **10.2. NÚMERO DE VAGAS**

<b><i>Campus</i></b>	<b><i>Vagas</i></b>
SEDE	06
UAG	03
UAST	03
UACSA	01
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>

## **11. VIGÊNCIA**

Vigência do auxílio creche será encerrada quando a criança completar a idade máxima de 03 anos e 11 meses ou a (o) discente concluir o curso.

## **12. MODALIDADES DE BENEFÍCIO**

O PAG terá uma única modalidade: Auxílio Creche.

## **13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE BENEFÍCIO**

#### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

O resultado da seleção será divulgado na página da PROGESTI:<http://www.progest.ufrpe.br>

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

#### **15. Assinatura do Termo de Benefício**

É obrigatório que a discente, no ato da assinatura do Termo do Benefício, forneça à PROGESTi/COGESTos dados bancários (conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal, contrato, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

O **NÃO COMPARECIMENTO** do (a) discente selecionado ao evento de assinatura do Termo do Benefício implicará no INDEFERIMENTO da seleção para o Programa de Apoio a Gestante.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio a Gestante (PAG) são regulamentadas pela Resolução nº 119/2018 (Conselho Universitário), de 02 de agosto de 2018, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível na página da PROGESTI:<http://www.progest.ufrpe.br>.

Recife, 14 de setembro de 2018

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão